



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.259, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova a Declaração de Comando Único do Município de Oliveira, que assumirá a gestão de seus prestadores.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, que aprova o regramento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos prestadores;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.021, de 23 de outubro de 2019, que altera o Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, que aprova o regramento a ser



observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.203, de 14 de agosto de 2020, que aprova a alteração do Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, que aprova o regramento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- a Nota Técnica SUBREG/SPA/DPPI nº 003/2018, que contém informações sobre a operacionalização da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, que aprova o regramento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- a Nota Informativa SES/SUBREG/DPPI nº 004/2019, que trata da Descentralização da Gestão de Prestadores – Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.874, de 05 de dezembro de 2018 e Nota Técnica SUBREG/DPPI nº 003/2018;
- a pactuação *ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite Microrregional Oliveira/Santo Antônio do Amparo nº 13/2020, de 04 de setembro de 2020, referente ao município de Oliveira; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 269^a Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de outubro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a Declaração de Comando Único do Município de Oliveira, que assumirá a gestão de seus prestadores.

Parágrafo único – A gestão de que trata o *caput* deste artigo implica, ao respectivo Município, assumir as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de média e alta complexidade (MAC).

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2021.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG